



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2011 – CREDENCIAMENTO

Data	20/09/2011	Horário: 15h:00m
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	Nº 08/2011 PROC. Nº 66/2011 Nº 003/2011

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ – SANTA CATARINA.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 1298/2011**. Observando que o edital do certame foi publicado na imprensa oficial do Município, no Diário oficial dos Municípios, mural público municipal, e site do Município www.itapoa.sc.gov.br, no dia 22/08/2011, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação, os quais se encontravam devidamente lacrados. Protocolou envelope da chamada pública o seguinte licitante, a saber:

Protocolo	Nome	Data	Horário
3081/2011	FARMACIA CECCON LTDA -ME	19/09/2011	11:48:26

Em seguida foi aberto o envelope da licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros. Neste ato constatou-se que a empresa estava de acordo com edital, portanto considerada HABILITADA. Portanto fica a empresas FARMACIA CECCON LTDA -ME , CNPJ/MF: 08.961.372/0001-96, credenciada para fornecer o objeto da licitação em epigrafe, e abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

Descrição do objeto		Valor máximo do Tickets (Vale alimentação) R\$
1	Considera-se “alimentos”, toda e qualquer substância, orgânica ou mineral, que introduzida no organismo em proporções convenientes e capazes de assegurar ao ser humano o desenvolvimento e a conservação normais no meio em que vive. Em síntese o alimento deve ser comível, ser digerível, e ser nutriente, atendendo as normas e legislação vigentes dos Sistemas de Saúde, Vigilância Sanitária e código do consumidor.	7,00

A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto no art. 109 na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
MEMBRO

ISABELA R.DUTRA POHL
MEMBRO